



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Instituto de Assistência e Previdência do Município de Guarabira - IAPM. Pensão Vitalícia e Temporária. Legalidade. Concessão de registro ao ato.

A C Ó R D Ã O AC2 - TC -02418/13

RELATÓRIO

01. **PROCESSO: TC-05.383/13.**
02. **ORIGEM: Instituto de Assistência e Previdência do Município de Guarabira - IAPM.**
03. **INFORMAÇÕES SOBRE AS BENEFICIÁRIAS:**
 - 3.1. **Tipo de Pensão: Vitalícia**
 - 3.2. **Nome: ELIZABETE DE PONTES FRANÇA - ESPOSA**
 - 3.3. **Idade: 43 anos (fls. 17).**
 - 3.4. **Tipo de Pensão: Temporária**
 - 3.5. **Nome: KAIANE S THERFANY DE PONTES FRANÇA - FILHA**
 - 3.6. **Idade: 10 anos (fls. 19).**
 - 3.7. **Nome: KALINE KELLY DE PONTES FRANÇA - FILHA**
 - 3.8. **Idade: 16 anos (fls. 20).**
04. **INFORMAÇÕES SOBRE O FALECIDO:**
 - 4.1. **Nome: ROZINALDO LUIZ FRANÇA**
 - 4.2. **Idade: 43 anos.**
 - 4.3. **Cargo: Auxiliar de Limpeza Urbana.**
 - 4.4. **Lotação: Secretaria de Urbanismo, Meio Ambiente e Saneamento do Município de Guarabira.**
 - 4.5. **Matrícula: 21525.**
 - 4.6. **Data do Óbito: 9 de março de 2013 (fls. 15).**
05. **CARACTERIZAÇÃO DA PENSÃO:**
 - 5.1. **Natureza: Vitalícia e Temporária.**
 - 5.2. **Autoridade Responsável: Presidente do Instituto de Assistência e Previdência do Município de Guarabira - IAPM.**
 - 5.3. **Atos e Data: Portaria N° 021/2013-IAPM (fl. 26), 022/2013-IAPM (fl. 27) e 023/2013-IAPM de 08/04/2013 (fl. 28).**
 - 5.4. **Órgão e Data da Publicação dos Atos: Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Guarabira do dia 08 de abril de 2013 (fls. 29 e 30).**
06. **RELATÓRIO DA AUDITORIA:**

Pela legalidade das pensões, formalizadas pelas Portarias N° 021/2013-IAPM, 022/2013-IAPM e 023/2013-IAPM, de 08/04/2013 (fl. 26, 27 e 28).

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade das pensões em apreço



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora ELIZABETE DE PONTES FRANÇA - ESPOSA, e aos atos de Pensões Temporárias das Senhoritas KAIANE STHERFANY DE PONTES FRANÇA – FILHA e KALINE KELLY DE PONTES FRANÇA - FILHA, formalizados pelas Portarias N° 021/2013-IAPM, 022/2013-IAPM e 023/2013-IAPM de 08/04/2013 (fl. 26/28).

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 05.383/13, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora ELIZABETE DE PONTES FRANÇA - ESPOSA, e aos atos de Pensões Temporárias das Senhoritas KAIANE STHERFANY DE PONTES FRANÇA – FILHA e KALINE KELLY DE PONTES FRANÇA - FILHA, formalizados pelas Portarias N° 021/2013-IAPM, 022/2013-IAPM e 023/2013-IAPM de 08/04/2013 (fl. 26/28).

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

*Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 22 de outubro de 2013.*

Conselheiro Nominando Diniz - Presidente da 2ª Câmara e Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal